MAIO ** 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL № 083, DE 25 DE ABRIL DE 1986.

Reduz aliguotas para cálculo de Taxas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Redenção, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíguotas constantes dos sub-itens 1.1, 1.2 e 1.3 do item 1, anexo VII, da Lei nº 19/83 de 20 de dezembro de 1983 - Código Tributário Municipal - ficam reduzidas na forma seguinte:

1.1 - Por dia 3,2% VR

1.2 - Por mês 25,6% VR

1.3 - Por ano 256% VR

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 17 dias do mês de março de 1986.

Prefeito Municipal